CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER À EMENDA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS AO PROJETO DE LEI Nº 271/2014

AUTOR: Cláudio Tinoco

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de agentes públicos de posicionar biombos, cortinas, barreiras e similares em locais onde ocorrerem acidentes de trânsito com vítimas".

PARECER

A Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais, através do Vereador Euvaldo Jorge, apresentou emenda ao Projeto de Lei nº 271/2014 para incluir o artigo 3º, com o intuito de prever prazo para regulamentação da Lei pelo Executivo Municipal.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Nesse sentido, entendemos que não há qualquer vício que impossibilite a regular tramitação da proposição sob análise, visto que a mesma se coaduna com o ordenamento jurídico vigente, estando evidenciada a sua constitucionalidade.

Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica e no Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PLE Nº 271/2014.**

É o parecer.
Sala das Comissões, 29 de julho de 2016.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Suíca — Geraldo Júnior

Heber Santana — Everaldo Augusto — Waldir Pires

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436

RECEBIDO
EM 10 / 08 / 16